COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, 28.7.2017
COM(2017) 485 final

PROJECTO DE ORÇAMENTO RECTIFICATIVO N.º 5 DO ORÇAMENTO GERAL 2017

que providencia o financiamento do Fundo Europeu para o Desenvolvimento Sustentável (FEDS) e incrementa a Reserva para Ajudas de Emergência (RAE) na sequência da revisão do Regulamento relativo ao Quadro Financeiro Plurianual

Tendo em conta:

– o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 314.º, em articulação com o Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica, nomeadamente o artigo 106.º-A,

– o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União[1], nomeadamente o artigo 41.º,

– o orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2017, adotado em 1 de dezembro de 2016[2],

– o orçamento retificativo n.º 1/2017[3], adotado em 5 de abril de 2017,

– o orçamento retificativo n.º 2/2017[4], adotado em 4 de julho de 2017,

– o projeto de orçamento retificativo n.º 3/2017[5], adotado em 30 de maio de 2017,

– o projeto de orçamento retificativo n.º 4/2017[6], adotado em 26 de junho de 2017,

A Comissão Europeia apresenta ao Parlamento Europeu e ao Conselho o projeto de orçamento retificativo n.º 5 do orçamento de 2017.

ALTERAÇÕES AO MAPA DE RECEITAS E DESPESAS POR SECÇÃO

As alterações introduzidas no mapa de receitas e de despesas por secção podem ser consultadas no EUR-Lex (http://eur-lex.europa.eu/budget/www/index-pt.htm). A versão inglesa das alterações deste mapa é apensa enquanto anexo orçamental, a título informativo.

1 JO L 298 de 26.10.2012, p. 1.
2 JO L 51 de 28.2.2017.
3 JO L 136 de 24.5.2017.
4 JO L XXX de XX.XX.XXXX.
5 COM(2017) 288 de 30.5.2017.
6 COM(2017) 541 de 26.6.2017.

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO 4

2. FUNDO EUROPEU PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (FEDS) 4

2.1. CONTEXTO: 4

2.2. FINANCIAMENTO 5

3. REFORÇO DA RESERVA PARA AJUDAS DE EMERGÊNCIA (RAE) 6

4. QUADRO RECAPITULATIVO POR RUBRICA DO QFP 7

1. INTRODUÇÃO

O projeto de orçamento retificativo (POR) n.º 5 para o exercício de 2017 tem um duplo objetivo:

- assegurar o financiamento, a partir do orçamento geral de 2017, do Fundo Europeu para o Desenvolvimento Sustentável (FEDS), na sequência da adoção da base jurídica correspondente pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho;
- refletir no orçamento geral de 2017 o resultado da revisão intercalar do Regulamento QFP no que diz respeito ao aumento do montante anual da Reserva para Ajudas de Emergência (RAE), de 280 milhões de EUR para 300 milhões de EUR a preços de 2011.

Em termos globais, o presente POR prevê um aumento, de 297,8 milhões de EUR, do nível das dotações de autorização, enquanto as dotações de pagamento se mantêm inalteradas.

2. FUNDO EUROPEU PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (FEDS)

2.1. Contexto:

Em 7 de junho de 2016, a Comissão apresentou uma Comunicação[7] relativa ao estabelecimento de um novo Quadro de Parceria com os países terceiros ao abrigo da Agenda Europeia da Migração[8]. Nesse documento, a Comissão propunha uma série de medidas para fazer face às necessidades mais urgentes dos refugiados e para apoiar as comunidades de acolhimento, salientando, simultaneamente, a necessidade de uma estratégia de longo prazo para abordar as causas profundas da migração. O Conselho Europeu aprovou a proposta da Comissão em 28 de junho de 2016[9], convidando a Comissão a apresentar uma proposta com vista a um ambicioso Plano de Investimento Externo (PIE) até setembro de 2016.

A Comissão apresentou uma comunicação tendo em vista o novo Plano de Investimento Externo Europeu[10] para estimular os investimentos em África e nos países vizinhos.

O PIE obedece à mesma lógica do Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos (FEIE), isto é, utilização de financiamento público como garantia para atrair investimento público e privado. No âmbito dos esforços mais vastos envidados pela UE com base no novo Quadro de Parceria, o PIE viria complementar a ajuda ao desenvolvimento concedida pela União, reforçar as suas parcerias, promover um novo modelo de participação do setor privado e contribuir para a consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

O PIE assenta em três pilares: (i) o Fundo Europeu para o Desenvolvimento Sustentável (FEDS), (ii) a assistência técnica e (iii) a melhoria do clima de investimento e do enquadramento estratégico geral. O FEDS constitui o pacote financeiro integrado do PIE, que combina o financiamento de mecanismos de financiamento misto e uma garantia do FEDS (1 500 milhões de EUR), apoiado por um Fundo de Garantia FEDS (750 milhões de EUR, dos quais 350 milhões de EUR provenientes do orçamento da UE e 400 milhões de EUR provenientes do Fundo Europeu de Desenvolvimento).

Em 14 de setembro de 2016, a Comissão apresentou uma proposta de regulamento que institui o FEDS, a Garantia FEDS, e o Fundo de Garantia FEDS[11].

7 COM(2016) 385 de 7.6.2016.
8 COM(2015) 240 de 13.5.2015.
9 EUCO 26/16.
10 COM(2016) 581 de 14.9.2016.

Em 17 de outubro de 2016, a Comissão apresentou a carta retificativa n.º 1 do projeto de orçamento geral de 2017[12], em que propunha dotar o Fundo de Garantia FEDS de 275 milhões de EUR em 2017.

No seu acordo final sobre o orçamento de 2017[13], o aprovisionamento do FEDS não se concretizou, na pendência da adoção da base jurídica; contudo, o Parlamento Europeu e o Conselho convidaram *«a Comissão a solicitar as dotações necessárias num orçamento retificativo em 2017 a fim de assegurar o financiamento do FEDS a partir do orçamento da UE logo que tenha sido adotada a base jurídica.»*

O Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão chegaram a um compromisso final sobre o projeto de regulamento FEDS durante a sua 5.ª reunião tripartida de 26 de junho de 2017. O texto acordado foi subsequentemente aprovado pelo Conselho (COREPER II) em 28 de junho de 2017 e adotado pelo Parlamento Europeu na sua sessão plenária de 6 de julho de 2017, em Estrasburgo. A adoção definitiva do regulamento FEDS pelo Conselho terá lugar em setembro de 2017.

A Comissão solicita, pois, no âmbito do presente POR, as dotações necessárias para assegurar a contribuição do orçamento geral para o Fundo de Garantia FEDS em 2017 (275 milhões de EUR em dotações de autorização e de pagamento). A restante contribuição de 75 milhões de EUR do orçamento geral para o Fundo deve ser disponibilizada em 2018 — 2020.

2.2. Financiamento

Uma vez que não existe qualquer margem dentro do limite máximo das autorizações da rubrica 4 «*Europa Global*» do orçamento geral de 2017 e tendo em conta as reafetações já realizadas no orçamento 2017 adotado, a Comissão propõe mobilizar o Instrumento de Flexibilidade para cobrir totalmente o reforço em dotações de autorização e de pagamento solicitado para o financiamento do FEDS (275 milhões de EUR). A proposta correspondente de mobilização do Instrumento de Flexibilidade[14] acompanha o presente POR.

No que respeita às dotações de pagamento, a Comissão prevê uma situação de subexecução no âmbito do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração (FAMI), ao abrigo da rubrica 3, *Segurança e Cidadania*. Os atrasos verificados no arranque dos programas, causados pela adoção tardia das bases jurídicas e, por conseguinte, os atrasos na programação e na designação das autoridades nacionais, são a principal causa desta situação. Além disso, o ritmo de execução dos dois regimes de recolocação ao abrigo do FAMI tem sido mais lento do que o esperado, o que se traduz numa declaração de despesas nas contas anuais dos Estados-Membros menos elevada no final de março de 2017. O montante das dotações de pagamento disponíveis ao abrigo da rubrica 3 deve, pois, ser reduzido em 275 milhões de EUR. No momento da elaboração do orçamento geral para 2017, não foi possível ter em conta este aspeto.

11 COM(2016) 586 de 14.9.2016.

12 COM(2016) 679 final, de 17.10.2016.

13 Resolução legislativa do Parlamento Europeu, de 1 de dezembro de 2016, sobre o projeto comum de orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2017, aprovado pelo Comité de Conciliação no quadro do processo orçamental (14635/2016 – C8-0470/2016 – 2016/2047(BUD)).

14 COM(2017) 480 de 28.7.2017.

3. REFORÇO DA RESERVA PARA AJUDAS DE EMERGÊNCIA (RAE)

Em 20 de junho de 2017, o Conselho adotou a revisão[15] do Regulamento (UE, Euratom) n.º 1311/2013 do Conselho, de 2 de dezembro de 2013, que estabelece o quadro financeiro plurianual para o período 2014-2020[16] (a seguir designado «Regulamento QFP»).

Esta revisão inclui, entre outros aspetos, o aumento do montante anual da Reserva para Ajudas de Emergência (RAE) prevista no artigo 9.º do Regulamento QFP, de 280 milhões de EUR para 300 milhões de EUR (a preços de 2011). É, pois, necessário refletir este aumento no orçamento geral de 2017, acrescentando 22,8 milhões de EUR (a preços correntes) em dotações de autorização à RAE.

No que respeita às dotações de pagamento, a Comissão considera que o montante disponível no orçamento geral de 2017 (315 milhões de EUR) será suficiente para satisfazer as necessidades previstas.

[15] Regulamento (UE, Euratom) 2017/1123 do Conselho, de 20 de junho de 2017 (JO L 163 de 24.6.2017, p. 1).
[16] JO L 347 de 20.12.2013, p. 884.

4. QUADRO RECAPITULATIVO POR RUBRICA DO QFP

Designação da rubrica	Orçamento 2017 (incl. OR 1 e POR 3-4/2017)		Projeto de orçamento retificativo n.º 5/2017		Orçamento 2017 (incl. OR 1 e POR 3-5/2017)	
	DA	DP	DA	DP	DA	DP
1. Crescimento inteligente e inclusivo	**75 398 754 456**	**55 284 563 532**			**75 398 754 456**	**55 284 563 532**
Dos quais, a título da margem global para autorizações	*1 939 100 000*				*1 939 100 000*	
Limite máximo	*73 512 000 000*				*73 512 000 000*	
Margem	*52 345 544*				*52 345 544*	
1 a Competitividade para o crescimento e o emprego	21 312 155 821	19 320 944 503			21 312 155 821	19 320 944 503
Dos quais, a título da margem global para autorizações	1 439 100 000				1 439 100 000	
Limite máximo	*19 925 000 000*				*19 925 000 000*	
Margem	*51 944 179*				*51 944 179*	
1b Coesão económica, social e territorial	54 086 598 635	35 963 619 029			54 086 598 635	35 963 619 029
Dos quais, a título da margem global para autorizações	*500 000 000*				*500 000 000*	
Limite máximo	*53 587 000 000*				*53 587 000 000*	
Margem	*401 365*				*401 365*	
2. Crescimento sustentável: recursos naturais	**58 584 443 884**	**54 913 969 537**			**58 584 443 884**	**54 913 969 537**
Limite máximo	*60 191 000 000*				*60 191 000 000*	
Dos quais, deduzidos a título da Margem para Imprevistos	*- 575 000 000*				*- 575 000 000*	
Margem	*1 031 556 116*				*1 031 556 116*	
dos quais: Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) — Despesas de mercado e pagamentos diretos	42 612 572 079	42 562 967 974			42 612 572 079	42 562 967 974
Sublimite máximo	*44 146 000 000*				*44 146 000 000*	
Transferência líquida entre o FEAGA e o FEADER	*318 000*				*318 000*	
Margem FEAGA	*1 533 109 921*				*1 533 109 921*	
3. Segurança e cidadania	**4 284 030 960**	**3 786 957 287**		**- 275 000 000**	**4 284 030 960**	**3 511 957 287**
Dos quais, a título do Instrumento de Flexibilidade	*530 000 000*				*530 000 000*	
Dos quais, a título da Margem para Imprevistos	*1 176 030 960*				*1 176 030 960*	
Limite máximo	*2 578 000 000*				*2 578 000 000*	
Margem						
4. Europa Global	**10 162 120 000**	**9 483 081 178**	**275 000 000**	**275 000 000**	**10 437 120 000**	**9 758 081 178**
Dos quais, a título do Instrumento de Flexibilidade			*275 000 000*		*275 000 000*	
Dos quais, a título da Margem para Imprevistos	*730 120 000*				*730 120 000*	
Limite máximo	*9 432 000 000*				*9 432 000 000*	
Margem						
5. Administração	**9 394 513 816**	**9 394 599 816**			**9 394 513 816**	**9 394 599 816**
Limite máximo	*9 918 000 000*				*9 918 000 000*	
Dos quais, deduzidos a título da Margem para Imprevistos	*- 507 268 804*				*- 507 268 804*	
Margem	*16 217 380*				*16 217 380*	
dos quais: Despesas administrativas das instituições	7 418 902 660	7 418 988 660			7 418 902 660	7 418 988 660
Sublimite máximo	*8 007 000 000*				*8 007 000 000*	
Dos quais, deduzidos a título da Margem para Imprevistos	*- 507 268 804*				*- 507 268 804*	
Margem	*80 828 536*				*80 828 536*	
Reserva negativa						
Total	**157 823 863 116**	**132 863 171 350**	**275 000 000**		**158 098 863 116**	**132 863 171 350**
Dos quais, a título do Instrumento de Flexibilidade	***530 000 000***	***981 093 985***	***275 000 000***	***275 000 000***	***805 000 000***	***1 256 093 985***
Dos quais, a título da margem global para autorizações	***1 939 100 000***				***1 939 100 000***	
Dos quais, a título da Margem para Imprevistos	***1 906 150 960***				***1 906 150 960***	
Limite máximo	***155 631 000 000***	***142 906 000 000***			***155 631 000 000***	***142 906 000 000***
Dos quais, deduzidos a título da Margem para Imprevistos	***-1 082 268 804***	***-2 818 233 715***			***-1 082 268 804***	***-2 818 233 715***
Margem	***1 100 119 040***	***8 205 688 920***			***1 100 119 040***	***8 480 688 920***
Outros instrumentos especiais	**1 771 124 013**	**1 627 200 013**	**22 800 000**		**1 793 924 013**	**1 627 200 013**
Total geral	**159 594 987 129**	**134 490 371 363**	**297 800 000**		**159 892 787 129**	**134 490 371 363**